



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 531/07-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, Doutora Sandra Cal Oliveira, nos autos do Processo n.º 18.216/2007/PGJ;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 05 de dezembro de 2007;

**RESOLVE:**

**ENCAMINHAR** os autos do **Processo n.º 18.216/2007/PGJ**, relativo à contratação de servidores públicos, pela Prefeitura Municipal de Coari, sem a observância do requisito de aprovação em concurso público, a outro Promotor de Justiça com atuação no município, via coordenadoria respectiva, para que promova as ações de responsabilização dos agentes públicos, tendo em vista que as normas de organização do Ministério Público lhe atribuem a titularidade das ações que tenham a finalidade do controle das lesões ao Patrimônio Público.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 05 de dezembro de 2007.

**NOEME TOBIAS DE SOUZA**  
*Presidente, por substituição legal*

**SANDRA CAL OLIVEIRA**  
*Relatora*